



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000 CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE CONTÍNUO DE PORTAL INSTITUCIONAL E TRANSPARÊNCIA PARA RPPS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado:

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - PREVIGARAPAVA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.959.076/0001-00, com sede na Av. Maciel, n. 700, no Centro do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, CEP. 14.540- 000, neste ato representado por seu Diretor Presidente, REGINALDO DE SOUZA.

e de outro,

CONTRATADA: WEB PAES DESENVOLVIMENTO LTDA pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 16.894.007/0001-34 , com sede à Rua Mexico, n. 135, Parque Dom Pedro no Município de Morro Agudo, Estado de São Paulo, CEP 14640-0000, neste ato representada por Jardel Ricardo de Paula Paes.

as partes acima identificadas têm, entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de serviços técnicos especializados para implantação, personalização, manutenção e suporte técnico contínuo de portal institucional e de transparência para o PREVIGARAPAVA**, conforme as especificações a seguir.

1.1. O portal institucional deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades e requisitos técnicos:

- [i] instalação de site institucional com layout personalizado com manutenção e suporte técnico
- [ii] página inicial com informações institucionais (missão, ética, fluxogramas, informativos, manuais, etc.)
- [iii] implementação de arquitetura de navegação clara e acessível
- [iv] adequação da estrutura do site às exigências do TCE e Pró-Gestão
- [v] inclusão de mecanismos de acessibilidade conforme WCAG (nível AA)
- [vi] agenda (reuniões, atas, pautas, e envio automático por e-mail aos conselheiros)
- [vii] calendário de pagamentos
- [viii] modulo de conselhos e comitês: estrutura, membros, reuniões e atas
- [ix] benefícios (instruções, portarias, lista de beneficiários)
- [x] calendário Previdenciário interativo
- [xi] transparência (APR, certidões, relatórios, regimentos, Política de Investimentos etc)
- [xii] contabilidade (balanços, RREO, RGF etc.)
- [xiii] Atuarial (avaliação atuarial, DRAA, notas explicativas etc.)

www.previgapava.sp.gov.br



- [xiv] publicações oficiais e editais
- [xv] notícias e comunicados
- [xvi] área do aposentado e pensionista com login exclusivo para usuários
- [xvii] compras (licitações, contratos, aditivos)
- [xviii] pesquisa de satisfação
- [xix] cartilha previdenciária
- [xx] suporte técnico via e-mail, whatsapp e ligação
- [xxi] Serviços online (holerites, extratos, informes)
- [xxii] Hospedagem (200GB SSD)

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar os serviços de acordo com o Termo de Referência e cronograma aprovado pela CONTRATANTE;
- b) Garantir a integridade, segurança e sigilo das informações tratadas;
- c) Manter equipe técnica qualificada e disponível durante a vigência contratual;
- d) Realizar **backup diário** e manter histórico mínimo de 30 (trinta) dias;
- e) Disponibilizar suporte técnico remoto para resolução de falhas e dúvidas;
- f) Assegurar **disponibilidade mínima do sistema de 99% (noventa e nove por cento)**, excetuados casos fortuitos e força maior;
- g) Fornecer manual técnico e instruções de uso aos servidores designados pela CONTRATANTE;
- h) Atualizar periodicamente o portal e o sistema, incluindo ajustes de segurança e usabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar as informações e documentos necessários à execução dos serviços;
- b) Indicar um fiscal do contrato e equipe de acompanhamento;
- c) Efetuar os pagamentos de acordo com o cronograma e condições estabelecidas;
- d) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade constatada na execução.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

4.1. O prazo de execução dos serviços é de **12 meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

4.2. O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que mantido o interesse público e a vantajosidade.



CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)**.
- 5.2. O pagamento será efetuado em 12 parcelas de R\$300,00 mensais, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 5.3. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, conforme determina a Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 6.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, incluindo:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração;
 - d) Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E CONFIDENCIALIDADE

- 8.1. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo de todos os dados, informações e materiais disponibilizados pela CONTRATANTE.
- 8.2. Todos os direitos de propriedade intelectual sobre o portal e o sistema desenvolvido pertencerão integralmente à CONTRATANTE, incluindo o código-fonte, manuais e banco de dados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, mediante notificação prévia, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000 CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de **Igarapava/SP**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em [duas] vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Igarapava/SP, 18 de novembro de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – IGARAPAVA
REPRESENTADO POR SEU DIRETOR PRESIDENTE – REGINALDO DE SOUZA

gov.br

Documento assinado digitalmente

JARDEL RICARDO DE PAULA PAES

Data: 18/11/2025 15:25:09-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WEB PAES DESENVOLVIMENTO LTDA
REPRESENTADO POR JARDEL RICARDO DE PAULA PAES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. Geza Maria Mendonça Ladislau, Diretora de Administração e Finanças

Assinatura: Geza Maria Mendonça Ladislau

2. Cláudio Eustáquio Filho, Diretor de Benefícios e Negócios Jurídicos

Assinatura: Cláudio Eustáquio Filho